



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPAJÉ

DE MUTRAN

**PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO
CONTÁGIO HUMANO PELO CORONAVÍRUS SARS-Co V-2**

ITAPAJÉ / CE

MAIO DE 2020

1. Introdução

No atual cenário global da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), medidas de saúde pública são fundamentais para se retardar a transmissão e a propagação do vírus e mitigar seus impactos. Considerando que não há, atualmente, vacinas ou medicamentos específicos demonstradamente efetivos para a doença (Covid-19), as medidas não farmacológicas são estratégias adicionais também fundamentais para a supressão e mitigação do impacto da Covid-19. Dentre essas medidas, as que resultam em maior impacto são o isolamento de casos e quarentena de contatos e o distanciamento social. Somente detecção e isolamento de casos e contatos foram demonstrados como pouco efetivos para controlar a epidemia. Esse plano apresentado tem abrangência em toda jurisdição municipal pelo período de maio a dezembro ou porquanto durar o período de pandemia afirmado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Deste modo as ações presentes neste plano têm por objetivo formar parcerias no tocante ao enfrentamento, prevenção e proliferação do contágio pelo vírus a toda a população de Itapagé.

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

Produzir ações de prevenção e que produzam uma real diminuição do contágio pelo coronavírus **SARS-Co V-2** em virtude da necessidade da manutenção de serviços essenciais.

2.2. Objetivos Específicos

- ✓ Orientação sobre a doença, o que é, causas sintomas e principalmente, as formas de prevenção aos servidores do DEMUTRAN de Itapagé.
- ✓ Conscientização e controle do número de pessoas nos meios de transporte presentes no município.
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as determinações em decreto.
- ✓ Dar continuidade as ações inerentes ao DEMUTRAN em meio à pandemia.
- ✓ Criar parcerias com os Órgãos Municipais e articular ações que podem ajudar no enfrentamento ao coronavírus.

3. Justificativa

A doença causada pelo coronavírus **SARS-CoV-2**, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório). Portanto,

Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas devem ter o plano nacional como norteador de seus próprios planos de contingência e suas medidas de resposta. Assim sendo surge a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento das medidas adotadas e orientadas no decreto do governo estadual e ratificadas pelo governo municipal pelo decreto Nº 344/2020.

4. Metodologia

Período	Local	Ação	Responsável
MAIO	DEMUTRAN	Assembleia geral com todos os agentes de trânsito para socialização do problema e apresentação das estratégias de prevenção.	Diretor e Coordenador do DEMUTRAN
MAIO	DEMUTRAN	Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI's e instruções de uso e escalas de serviço das equipes.	Diretor e Coordenador do DEMUTRAN
Vigência do decreto 344/2020	Sede do município	Conscientização dos condutores sobre o uso de máscaras de proteção e sobre o distanciamento social.	Agentes de Trânsito
Vigência do decreto 344/2020	Entradas do município	Parceria com demais órgãos municipais nas barreiras sanitárias para evitar a entrada de veículos que fazem transporte remunerado à cidade conforme decreto 344/2020.	Agentes de Trânsito

5. Conclusão

Portando, frente à gravidade da doença e a necessidade de uma frente de trabalho no enfrentamento à pandemia, a busca incessante pela prevenção torna-se a melhor estratégia para evitar a disseminação do coronavírus pela cidade, desacelerando assim o contágio por parte dos habitantes do município.



Ismael Rocha Brandão
Diretor do DEMUTRAN

Portaria Nº 3005005-2018